

EDITAL № 2/2022- PROGRAMA DE BOLSA SOCIOECONÔMICA DA FACULDADE PECEGE 2º SEMESTRE DE 2022

O Diretor da Faculdade Pecege, no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna pública as normas a seguir que regem o Edital nº 2/2022 do Programa de Bolsa Socioeconômica para o 2º Semestre de 2022, para o curso de graduação oferecido pela Faculdade Pecege, na modalidade Presencial.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo para Bolsa Socioeconômica para o 2º Semestre de 2022 é regido por este Edital.

Parágrafo único. A manifestação de interesse para a Bolsa Socioeconômica para o 2º Semestre de 2022 será efetivada mediante a inscrição no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

Art. 2º O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei Complementar 187/2021, no Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017, que abrange plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS

Art. 3º Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:

- I. Ter sido aprovado no Vestibular da Faculdade Pecege;
- II. Possuir renda per capita familiar¹ de até um salário-mínimo e meio (equivalente a R\$ 1.815,00 em valores atuais) para as bolsas de cunho socioeconômico

¹ A renda familiar per capita bruta é composta pela soma do rendimento bruto de todos os integrantes do núcleo familiar, dividido pelo número de membros da família, todos moradores do mesmo domicílio.



(integrais), devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.

- III. Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- IV. Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício (Anexo 1).
- V. Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos para bolsa parcial e 1,5 saláriosmínimos para bolsa integral.
- § 1º O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas.
- § 2º A exclusão não ocasiona impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.
- § 3º Na análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

III. DA BOLSA SOCIOECONÔMICA

Art. 4º Para este Edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50%, até o limite de bolsas disponíveis.

- §1º Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial.
- § 2º Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros, caso o candidato não tenha sido contemplado neste processo.



Art. 5º As inscrições serão válidas, tão somente, para início do 2º semestre de 2022, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

Art. 6º A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa Socioeconômica, não sendo possível a transferência para outro curso.

Art. 7º A Bolsa Socioeconômica terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições (envio do formulário e demais documentos obrigatórios) serão efetuadas pelo candidato via e-mail

bolsasfaculdade@pecege.com>.

V. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O período das inscrições (preenchimento do formulário e envio da documentação obrigatória) para o Programa de Bolsas da Faculdade dar-se-ão conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

§1º Não serão aceitas inscrições fora do referido prazo.

§2º Situações excepcionais podem ser verificadas com a Comissão do Programa de Bolsas pelo e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>.

VI. DA MANIFESTAÇÃO

Art. 10 A manifestação completa do interesse do candidato na participação deste processo seletivo dar-se-á pelo:



- I. Preenchimento do formulário online https://forms.gle/jGPt9vChk2CR31vV7;
- II. Envio do Protocolo de preenchimento do Formulário do perfil do candidato Online via e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>,
- III. Envio da documentação requerida neste edital (Anexo 1) via e-mail
 <bolsasfaculdade@pecege.com>.
- §1º O candidato é integralmente responsável pelo preenchimento do formulário e envio da documentação obrigatória.
- §2º A Faculdade Pecege não se responsabiliza pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via Internet.
- Art. 11 Ao realizar a inscrição, o candidato consente com as normas estabelecidas no presente Edital e no Manual do Candidato do Vestibular, ambos disponíveis no site da Instituição de Ensino.

VII. DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- Art. 12 Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.
- Art. 13 Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado.
- Art. 14 O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Socioeconômica, terá a sua inscrição indeferida.



Art. 15 O período da entrega da documentação obrigatória para o Programa de Bolsas da Faculdade dar-se-á conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

Parágrafo único. As datas publicadas neste Edital deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos.

VIII. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 16 Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá:

- I. Preencher o formulário online https://forms.gle/jGPt9vChk2CR31vV7;
- III. Enviar a documentação requerida neste edital (Anexo 1) via e-mail kolsasfaculdade@pecege.com.

IX. DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17 Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à Faculdade Pecege para o processo de inscrição à bolsa, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela Faculdade Pecege com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

Art. 18 O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoas sensíveis, pela Faculdade Pecege, para o estrito cumprimento do presente edital.



Art. 19 O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela Instituição para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

Art. 20 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

Art. 21 Os dados pessoais não poderão serem excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

Art. 22 Em hipótese alguma a instituição poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 23 Todos os candidatos receberão por e-mail o resultado da seleção de bolsistas.

Art. 24 Em caso de desistências ou outras ocorrências que determinem a perda do benefício, novos candidatos serão convocados via e-mail.

XI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 25 Os candidatos que não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, serão desclassificados automaticamente.



Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, a comissão emitirá o termo de reprovação especificando o motivo.

XII. DO ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA

Art. 26 A bolsa é concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos para a permanência da concessão da bolsa dispostos no Termo de Concessão e Manutenção de Bolsa (Aditivo de Contrato).

Art. 27 A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Neste caso, o aluno fica responsável pelo reembolso ao Instituto Pecege das parcelas usufruídas.

Art. 28 A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:

- I. Não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;
- II. Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- III. Trancamento da matrícula;
- IV. Não cumprimento das exigências de desempenho ou frequência acadêmica, segundo Regimento Interno da Faculdade Pecege;
- V. Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- VI. Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- VII. Evasão do bolsista;
- VIII. Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;



- IX. Seja constatado omissão ou falsificação das informações prestadas durante o processo seletivo, seja através de denúncias de terceiros, inferência a partir da análise documental ou por meio de consulta a órgãos da esfera pública e privada
- X. Quando o bolsista demonstrar conduta escolar incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica da Faculdade Pecege;
- XI. A pedido do bolsista.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29 À Faculdade Pecege é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.
- Art. 30 A Bolsa de Estudo não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.
- Art. 31 Caso evidenciada alguma incompatibilidade de informação com os rendimentos e/ou quaisquer outros dados ou elementos apresentados, o processo será indeferido.
- Art. 32 É de inteira responsabilidade do Candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Faculdade Pecege.
 - Art. 33 Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.
 - Art. 34 A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.
- Art. 35 O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital

FACULDADE PECEGE

Art. 36 Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital e pela

Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer

validade.

Art. 37 Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o

candidato deverá entregar a documentação completa.

Art. 38 O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da

documentação complementar em caso de necessidade.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, em conjunto com a

Diretoria da Faculdade Pecege, em caráter irrecorrível.

Art. 40 Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade

Piracicaba, 19 de abril de 2022.

Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda

Diretor



ANEXO 1- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE BOLSAS DA FACULDADE PECEGE — CUNHO SOCIOECONÔMICO

- 1. **Protocolo de preenchimento do Formulário do perfil do candidato Online**, o qual é fornecido após preenchimento do link https://forms.gle/jGPt9vChk2CR31vV7;
- 2. **Documento Suplementar**, disponível no Anexo 2 (1-Tabela de despesa mensal; 2-Tabela com relação parental e 3-Carta de Esclarecimento).
- 3. **RG** e **CPF** do candidato e demais pessoas do núcleo familiar (não é necessário o envio do CPF se este constar no RG). Caso não tenha RG, apresentar Certidão de Nascimento;
- 4. **Certidão de Casamento** e/ou **União Estável**. Em caso de separação, apresentar averbação de separação ou divórcio;
- 5. Carteira de trabalho² do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
 - Página da foto (identificação);
 - Página do último contrato de trabalho; e a
 - Página subsequente em branco;
- 6. Comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física³: declaração completa atual com todas as páginas, inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar. Se possui CNPJ, também deve ser anexado o Comprovante de Imposto de Renda Pessoa jurídica.
- 7. **Comprovante de endereço do candidato** (água, luz);
- 8. Comprovante de moradia própria/financiada/cedida/ou alugada⁴ (Exemplo: IPTU, ITR, recibo, contrato, boleto, declaração de imóvel cedido). Em caso de terreno irregular, apresentar justificativa na carta de esclarecimento (Anexo 3);
- 9. **Comprovante referente aos serviços de saúde** do candidato e demais pessoas do núcleo familiar (cartão SUS/convênio, boleto, holerite);

² Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas tem carteira de trabalho, deverá apresentar a CTPS. É aceito também a CTPS na forma digital.

³ Caso não declare Imposto de Renda, o candidato e demais membros do grupo familiar devem apresentar o print/imagem da página:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, que contém o comprovante de Consulta Restituições IRPF do último ano.

⁴ Caso o candidato resida com amigos, é necessário informar a divisão de despesas na carta de justificativa.



- 10. **Comprovante de rendimento** do candidato e demais pessoas do núcleo familiar:
 - 1. Se desempregado, enviar respectivos comprovantes:
 - a) Declaração de que não apresenta renda mensal do candidato e dos demais membros do grupo familiar maiores de idade que não exerçam atividade remunerada, conforme modelo que consta no edital (Anexo IV);
 - b) Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS⁵ (para os desempregados a partir dos últimos 5 meses);
 - c) Parcelas do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
 - 2. Se CLT ou servidor público: enviar os três últimos holerites do candidato e dos demais membros do núcleo familiar;
 - 3. Se estagiário(a) ou bolsista: enviar o último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
 - 4. Se aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: enviar extrato de pagamento de benefício do último mês emitido através do endereço eletrônico da Previdência Social: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou na agência bancária em que é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
 - 5. Se autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal: enviar a declaração do trabalho informal (Anexo 4) e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses do candidato e dos demais membros do grupo familiar, conforme modelo contido no edital;
 - 6. Se pessoa Jurídica⁶: Enviar declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos doze meses (empresas registradas no Simples Nacional, enviar relatório de notas fiscais que contém os lucros da empresa); Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) completa mais atual e o Contrato Social do candidato e dos demais membros do grupo familiar;

familiar ⁶ Retirada de Pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso.

faculdade.pecege.com

⁵ Se servidor público, é necessário comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar.



- 11. **Se possui CNPJ ativo** enviar comprovante de rendimento anual e mensal. Caso o CNPJ esteja encerrado ou inativo enviar comprovante do candidato e do núcleo familiar;
- 12. **Se possui investimento** (bens imóveis, casa de aluguel, poupança, aplicações e outros), enviar respectivos comprovantes.
- 13. **Se possui outros rendimentos** (vale alimentação/refeição/transporte empresarial, bonificações, participações nos lucros, auxílio moradia, auxílio estudantil, entre outros), enviar respectivos comprovantes.
- 14. **Se possui Benefício assistencial** (BPC/LOAS, Bolsa Família, tarifa de energia, entre outros), enviar respectivos comprovantes.
- 15. **Se houver dependentes em escola pública ou privada**, enviar comprovante;
- 16. Se possui Pessoa com Deficiência no núcleo familiar, enviar laudo médico atual;
- 17. **Se possui vínculo com entidade social**, enviar comprovante;



ANEXO 2- DOCUMENTO SUPLEMENTAR

1.

Tabela com relação parental — Obrigatório enviar

Este quadro da relação do núcleo familiar (inclusive do candidato) com a descrição dos rendimentos de cada membro deverá ser preenchido corretamente.

Observação: Relatar nomes dos membros do núcleo familiar do candidato e grau de parentesco com o candidato.

	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Função no trabalho	Tem registro CTPS? (Sim/Não)	Rendimento bruto	Rendimento líquido
1		Candidato(a)						
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
	Total	-	-	-	-	-		

2. Carta de esclarecimento

Utilize esse espaço para justificar alguma informação que não esteja clara no formulário
socioeconômico. Podem ser incoerências com relação à renda ou situação da moradia,
esclarecimentos quanto à sua situação empregatícia e/ou de outras pessoas da família. Além
disso, esclarecimentos sobre despesas não justificadas, dentre outros.





ANEXO 4- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração que não exerce atividade remunerada						
Eu,, CPF,						
RG, residente à,						
cidade declaro sob responsabilidade e penas de lei, que não						
exerço nenhuma atividade remunerada.						
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos						
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no desligamento do Programa de Bolsa,						
se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além						
das medidas judiciais cabíveis.						
,dede						
Assinatura						



Declaração de Trabalho Informal					
Eu,, CPF:, RG, residente à					
declaro sob responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos três meses, é de R\$ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu					
trabalho em atividades informal/ autônoma e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Descrevo as atividades que exerço e o local:					
Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos					
falsos e ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no desligamento do Programa de Bolsas, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além					
das medidas judiciais cabíveis.					
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Programa de Bolsas Esalq/USP, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.					
alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatoria.					
,dede					
Assinatura					



Declaração de moradia cedida								
Eu,							,	
portador (a) do R						е	do	CPF
		residente	е	domiciliado	(a)	na	cidade	de
				_/				Rua
declaro para os devidos fins	e sob a	s penas da l	ei qu	ıe cedi gratuit	ament	e a ca	asa situac	la na
Rua				, nº			, B	airro
, Município _				, de minha pro	prieda	ade, p	ara residé	ência
do candidato (a)							_, para qu	e ele
com ou sem	sua	família	l	residam,	ре	elas	segu	intes
razões:								
			_ de		_ de		_•	
(Assinatura do proprietário)								



ANEXO 5- DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE BOLSAS

	INÍCIO	FIM		
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO		05-08-2022		
DE BOLSA (preenchimento do	29-07-2022			
formulário + envio do protocolo				
de preenchimento do formulário				
+ <u>envio da documentação</u>				
obrigatória)				
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	08/08/2022	12/08/2022		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	15/08/2022			